DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.020 ? Sec. Esp. de Coord. de Prog. em Segur. e Trânsito

02.020.15.451.0006.2136 ? Manut. e Coloc. Placas Sinal., Ponto Ônibus e Pint.

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.000..... R$ 12.000,00

S o m a ..... R$ 12.000,00

T O T A L ..... R$ 12.000,00

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.020 ? Sec. Esp. de Coord. de Prog. em Segur. e Trânsito

02.020.04.125.0006.2135 ? Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL.

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.000..... R$ 12.000,00

S o m a ..... R$ 12.000,00

T O T A L ..... R$ 12.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 068/2012, de 20/06/2012 ? Fls.02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito